



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

L E I Nº 19/73

**EMENTA:** Autoriza o Chefe do Executivo a Firmar o Competente convênio com órgão Federais ou Estaduais e dá outras providências

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar competentes convênios com Órgãos Federais ou Estaduais, objetivando a obtenção de recursos para os Setores de Educação e Cultura, Saúde e Saneamento, Transportes e Comunicações, Agricultura, Segurança Pública e outros.

Art. 2º - Os presentes convênios não influem em verba própria do Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, em 25 de junho de 1.973.

NILO UMBERTO DEITOS

Prefeito Municipal

NELSON JOSÉ BARBIERI

Secretário